

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 104/2017

REF. CONVITE Nº 047/2017

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Icém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 26/09/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém, **Licitação na Modalidade Convite nº 047/2017**, pelo tipo de menor preço total, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações/Secretaria, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém/SP, **até às 13:30 horas do dia 03/10/2017**.

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 03/10/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à **Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão truck basculante com motorista, para prestar serviços junto ao Setor de Obras e Urbanismo desta municipalidade, conforme termo de referência.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

- 4.2-** Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1 -** Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:30 horas do dia 03 de Outubro de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.
- 5.2. -** Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

5.3.A PROPOSTA deverá conter:

- a)** - Nome e endereço da proponente;
- b)** - Número da presente licitação;
- c)** - Preço por diária, em real, para execução do objeto da presente licitação;
- d)** - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- e)** - Demais especificações que se façam necessárias.

- 5.4.A** Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres preferencialmente:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº047/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos três dias do mês de outubro do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 -** Na classificação das propostas serão levados em conta:
- o menor preço total;
 - demais condições previstas neste Certame.
- 7.2 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.3 -** A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 7.4 -** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.
- 7.5 -** O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pela Senhora Prefeita Municipal.
- 7.6 -** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
 - b)** com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.
- 8.2** O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- e) Inscrição Estadual (Deca);
- f) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;

- g) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994.
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93.
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

- 12.1** - O prazo para a contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1** - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 357

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;
- 14.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 14.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 14.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 14.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 14.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com a Prefeitura Municipal.
- 14.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.

- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icém-SP, 26 de Setembro de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO-I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão truck basculante com motorista, para prestar serviços junto ao Setor de Obras e Urbanismo desta municipalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE):

- 01 - CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, capacidade mínima para 8 m³, de acordo com as normas do DETRAN.

***Obs. 1:** O objeto acima descrito só será recebido após verificados todos os requisitos exigidos.*

***Obs. 2:** As características do objeto acima são mínimas e a oferta de melhores não mudará o critério de julgamento que será o de menor preço, levando-se em conta o valor total da proposta.*

A Contratação do Serviço será por diária, tendo a quantidade máxima de até **150 diárias**; o veículo deverá estar à disposição do setor de obras e urbanismo, permanecendo a sua disposição durante o período de vigência do contrato.

A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com a manutenção do Veículo, incluindo Motorista devidamente Habilitado, exceto combustível.

2.1- DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E DOCUMENTAÇÃO:

O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a Documentação Regular, conter todos os Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, triângulo de sinalização e demais equipamentos.

O veículo deverá estar em nome da empresa Licitante, do proprietário da empresa, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra ou locação firmado pela Contratada.

A documentação do veículo da empresa vencedora, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

3. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente vigorará por um período improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

5.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.8. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos as expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada obriga-se a Executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.2.3. Executar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.2.4. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

6.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

6.2.7 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada a custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;

6.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

6.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal no 8.666/93, não sendo necessária a comunicação previa da Contratante;

6.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

6.2.16. Submeter-se a fiscalização por parte da Contratante, bem como as disposições legais em vigor;

6.3. O presente termo deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei no 8.666/93.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa a efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo a Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou em cheque nominal a empresa.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes a retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscais pertinentes.

7.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Icém/SP, 26 de Setembro de 2017.

ANEXO-II
(MINUTA DE CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS AOS SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE : - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. **Prefeita Municipal MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D' Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA: -

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 104/2017 - Processo de Licitação nº 104/2017 – Convite nº 047/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração Contratação de empresa para locação de veículo, destinado aos serviços de junto ao Setor de Obras e Urbanismo desta municipalidade, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento visa a **Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão truck basculante com motorista, para prestar serviços junto ao Setor de Obras e Urbanismo desta municipalidade.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - Da Contratante:

- 2.1.1 - Exercer a gestão do contrato, fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços contratados através de servidor designado;
- 2.1.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 2.1.3 - Expedir, por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas a CONTRATADA, mantendo registro dos atos;
- 2.1.4 - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste instrumento, assim como das disposições legais pertinentes;
- 2.1.5 - Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com o estabelecido neste instrumento;
- 2.1.6 - Proceder aos pagamentos devidos a CONTRATADA;
- 2.1.7 - Responsabilizar pelas despesas com o combustível;
- 2.1.8 – Cumprir com as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

2.2. - Da Contratada:

- 2.2.1 – A Contratada obriga-se a Executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 2.2.2 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 2.2.3 - Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 2.2.4 - Executar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.2.5 - Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.2.6 - Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
- 2.2.7 - Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;
- 2.2.8 - Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada a custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;
- 2.2.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 2.2.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 2.2.11 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação previa da Contratante;
- 2.2.12 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

2.2.13 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.2.14 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

2.2.15 - Submeter-se a fiscalização por parte da Contratante, bem como as disposições legais em vigor;

2.2.16 - presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará pelos serviços de locação o valor de **R\$ _____ (_____)** por diária, com o valor total do contrato até **R\$ _____ (_____)**, devendo os pagamentos ser realizados até 10 (dez) dias após emissão da nota.

3.2 - O pagamento fora do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará a Contratante multa de 1% (um por cento) sob o valor empenhado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado após o decurso do prazo do contrato, ou quando advirem, comprovadamente, circunstâncias que determinem a revisão dos preços contratados, tais como: aumento de salário da categoria, aumento das alíquotas dos impostos e outros aumentos que no exclusivo entendimento da Prefeitura possam influenciar na formação dos preços ajustados.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - A vigência deste contrato terá início a partir de sua assinatura, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, de conformidade com artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Içém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 357

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - Independente de interpelação judicial, o Contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883, 9032 e 9.648, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 - O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, **Processo nº104/2017 - Convite nº 047/2017**, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ/CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
CONVITE Nº 047/2017

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax:

Cidade:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão truck basculante com motorista, para prestar serviços junto ao Setor de Obras e Urbanismo desta municipalidade, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO CAMINHÃO	Até 150 diárias		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Validade da Proposta:

Pagamento:

_____, _____ de _____ de 2017.

CNPJ